

através da **SECRETARIA DA SAÚDE** DO CEARÁ/HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTÓ STUDART GOMES - SESA/HCASG e, do outro, a COOPERATIVA MÉDICOS **ANESTESIOLOGISTAS COOPANEST/CE,** abaixo qualificados, para os fins que nele se declaram.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL DÉ MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES - SESA/HCASG, situada Avenida Frei Cirilo, nº 348⊕ Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60.840-285, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0022-39, neste ato representado pela Diretora Técnica da Unidade, SRA. ÂNGELA ROCHA MAPURUNGA, inscrita no CPF n 491.219.363-15, matrícula nº **3001457X**, designada para exercer as atribuições de Ordenadora d€ Despesa, conforme Portaria nº 3961/2025, publicada no D.O.E. de 15/07/2025, doravante denominadæ CONTRATANTE, e a COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ – COOPANEST/CE inscrita no CNPJ sob o nº 11.807.245/0001-41, com sede na Rua João Carvalho, nº 800, salas 804 a 81 e salas 1301 a 1303, Aldeota, Fortaleza (CE), CEP 60.140-140, doravante denominada CONTRATADA neste ato, representada por EDICE BARROS LINS DE SOUZA, Diretora Presidente, CRM/CE nº 8058 CPF nº 754.640.713-34 e HAMARILTON REIS SALES, Diretor Financeiro, CRM/CE nº 6627, CPF n<sup>®</sup> 434.864.013-00, tendo em vista a ARP nº 2025/04671, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024/0654, conforme Processo NUP nº 24001.027458/2025-21, cadastrado na Pré-Reserva ng 1373152000, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas

e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 2024/0654 e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáve Documento assinado eletronicamente ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

conforme disposto no Decreto Estadual no 34.097, de 8 de junho de 2021



CONTRATO Nº 881/2025

2/29

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 2024/0654, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

/2025, 3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos Serviços em hora/ano, sobreavisos e procedê mentos/diagnósticos de Médico Anestesiologista, para atender as necessidades das unidades de saúde da Rede SESA, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na pro **REIS SAL** posta do CONTRATADO.

### 3.1.1. A CONTRATADA fornecerá o seguinte item a seguir:

ITEM	COD. CATÁLOGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1578936	MEDICO - MEDICO ANESTESIOLOGISTA - SEMANA DIURNO, UNIDADE 1.0 MEDIDA. MARCA: COOPANEST	4.762	R\$ 216,56	R\$ 1.031.258,72
2	1727950	MEDICO - ANESTESIOLOGISTA, HORA SEMANA SEGUNDA A QUINTA FEIRA NOTURNO , UNIDADE 1.0 MEDIDA. MARCA: CO- OPANEST	3.610	R\$ 236,06	R\$ 852.176,60
3	1399843	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR - MEDICO ANESTESIOLOGISTA, HORAS FINAL DE SEMANA E FERIADO DIURNO. MARCA: COO- PANEST	3.058	R\$ 275,04	R\$ 841.072,32
4	1727960	MEDICO - ANESTESIOLOGISTA, HORA SEXTA FEIRA NOTURNO, FINAL DE SEMANA E FERIADO NOTURNO , UNIDADE 1.0 MEDI- DA. MARCA: COOPANEST	3.058	R\$ 299,79	R\$ 916.757,82
5	1697788	MEDICO - ANESTESIOLOGISTA SOBREAVISO SEMANA DIURNO , UNIDADE 1.0 MEDIDA. MARCA: COOPANEST	7.740	R\$ 64,97	R\$ 502.867,80
6	1727970	MEDICO - ANESTESIOLOGISTA, SOBREAVISO HORA SEMANA DE SEGUNDA A QUINTA FEIRA NOTURNO , UNIDADE 1.0 MEDIDA. MARCA: COOPANEST	6.196	R\$ 70,81	R\$ 438.738,76
7	1697802	MEDICO - ANESTESIOLOGISTA SOBREAVISO FINAL DE SEMANA E FERIADOS DIURNO , UNIDADE 1.0 MEDIDA. MARCA: COOPA- NEST	3.280	R\$ 82,51	R\$ 270.632,80
8	1727980	MEDICO - ANESTESIOLOGISTA, SOBREAVISO HORA SEXTA FEIRA NOTURNO, FINAL DE SEMANA E FERIADOS NOTURNO , UNIDA- DE 1.0 MEDIDA. MARCA: COOPANEST	4.826	R\$ 89,94	R\$ 434.050,44
9	1607518	SERVIÇO MEDICO - PORTE ANESTÉSICO 1 , UNIDADE 1.0 MEDI- DA. MARCA: COOPANEST	750	R\$ 160,14	R\$ 120.105,00
10	1608153	SERVIÇO MEDICO - PORTE ANESTÉSICO 2 , UNIDADE 1.0 MEDI- DA. MARCA: COOPANEST	4.002	R\$ 232,91	R\$ 932.105,82

conforme disposto no Decreto Estadual nº



### **CONTRATO Nº 881/2025**

3/29

**3S**; (horário local do Estado do Ceará),

12 1608173 S C C C C C C C C C C C C C C C C C C	VALOR TOTAL				
12 1608173 S C 13 1608183 S C 14 1608193 S C 15 1608208 S	08218 SERVIÇO MEDICO - PORTE ANESTÉSICO 8 , UNIDADE 1.0 MEDI- DA. MARCA: COOPANEST	175	R\$ 1.904,54	R\$ 333.294,500 ິດ ຜູ້ ພ	
12 1608173 S  13 1608183 S  14 1608193 S	08208 SERVIÇO MEDICO - PORTE ANESTÉSICO 7 , UNIDADE 1.0 MEDI- DA. MARCA: COOPANEST	921	R\$ 1.443,06	R\$ 1.329.058,26 $^{lo}_{\mathcal{O}}$	
12 1608173 S C 13 1608183 S	08193 SERVIÇO MEDICO - PORTE ANESTÉSICO 6 , UNIDADE 1.0 MEDI- DA. MARCA: COOPANEST	1.166	R\$ 1.015,18	R\$ 1.183.699,88 <sup>2</sup> / <sub>0</sub> / <sub>1</sub>	
12 1608173 S	08183 SERVIÇO MEDICO - PORTE ANESTÉSICO 5 , UNIDADE 1.0 MEDI- DA. MARCA: COOPANEST	1.802	R\$ 726,55	R\$ 1.309.243,10 cs. 202	
	08173 SERVIÇO MEDICO - PORTE ANESTÉSICO 4 , UNIDADE 1.0 MEDI- DA. MARCA: COOPANEST	2.002	R\$ 469,83	R\$ 940.599,66 95:81 s	
11 1608163 S	08163 SERVIÇO MEDICO - PORTE ANESTÉSICO 3 , UNIDADE 1.0 MEDI- DA. MARCA: COOPANEST	3.002	R\$ 343,95	R\$ 1.032.537,90 μ ω	

- CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
  4.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, prorroga gável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 c/c o art. 94, da Lei Federal n° 14.133, de 1 gável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 c/c o art. 94, da Lei Federal n° 14.133, de 1 gável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 c/c o art. 94, da Lei Federal n° 14.133, de 1 gável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 c/c o art. 94, da Lei Federal n° 14.133, de 1 gável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 c/c o art. 94, da Lei Federal n° 14.133, de 1 gável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 c/c o art. 94, da Lei Federal n° 14.133, de 1 gável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 c/c o art. 94, da Lei Federal n° 14.133, de 1 gável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 c/c o art. 94, da Lei Federal n° 14.133, de 1 gável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 c/c o art. 94, da Lei Federal n° 14.133, de 1 gável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 c/c o art. 94, da Lei Federal n° 14.133, de 1 gável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 100 e 100 de abril de 2021
- 4.2. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
- 4.3. O presente serviço é enquadrado como continuado, haja vista ser indispensável ao atendimenta dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, e não podem sofrer paralisação, tendo em vista que se interrompido poderá comprometer a saúde dos seus usuários.
- 4.4. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter & funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional." (TCU. Acór dão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008 🕏 4.5. Os serviços contínuos são aqueles que constituem necessidade permanente, que se repetem periós dica ou sistematicamente, ligados ou não a sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada d€
- forma intermitente ou por diferentes categorias profissionais. 4.6. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação inin terrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades, sob pena de prejuízo ao interesse públição



4/29

JROS; (horário local do Estado do Ceará) 4.6.1 Serviços continuados, segundo a Instrução Normativa SEGES nº 5, de 2017, do Ministério do Pl nejamento, Desenvolvimento e Gestão (atual Ministério da Economia), são aqueles que, pela sua essen cialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercicício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades figurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades figurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades figurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades figurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades figurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades figurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades figurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades figurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades figurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades figurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades figurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades figurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento da atividade a integridade da atividade da atividade da atividade a integridade a i nalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de ura serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, com início no prazo de 02 (dois) dias, contrados a partir do recebimento desta ordem de compra/servico, no HOSPITAL DR CARLOS ALBERTÓ nalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de ung

- tados a partir do recebimento desta ordem de compra/serviço, no HOSPITAL DR CARLOS ALBERTO STUDART GOMES - MESSEJANA - HCASG, localizado na Av. Frei Cirilo, nº 3480 - Messejana, Fortaleza CE, 60.840-285, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sem
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar  $oldsymbol{ec{k}}$ representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estra tégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Documento assinado



- rências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade su perior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.5.1. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acom panhará o empenho, o pagamento e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pe tinentes, caso necessário.
- 7.5.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemía plo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elas borando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de ater dimento da finalidade da administração.
- 7.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do con trato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desemper nho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.5.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos ob jetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimora mento das atividades da Administração.

  7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo reservicios.
- pectivo substituto.

  7.7. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução para que sejam cumpridas todas as condições
- nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências rela cionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- ou dos defeitos observados.
  7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para  $\frac{1}{8}$ Documento assinado eletron correção da sua execução, determinando prazo para a correção.



- CONTRATO Nº 881/2025

  CONTRATO Nº 881/2025

  6/29 80

  7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandate decisão ou adocão de medidas que ultrapassem sua competência, para que adoto as medidas passesses. decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessá rias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fis cal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestiva mente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabie veis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.7.6. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua ress ponsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.8. A Contratada deverá indicar preposto, devendo toda comunicação referente ao contrato ser feitá diretamente a ele, ou seu substituto, de modo formal, via ofício, e-mail ou outros meios que permitam uma comunicação eficaz e que garanta o registro das informações.
- 7.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo contratantem desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade

- CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO

  8.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.468.199,38 (doze milhões quatrocentos e sessenta e oito mil cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).
- 8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes d execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiss cais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumpriment integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

### 9.1. Recebimento do serviço:

- 9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a dos serviços prestados, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimen to das exigências de caráter técnico.

  9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda
- do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. Documento assinado



- CONTRATO Nº 881/2025

  COntratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas por todo en area porto a chieta an area porto de ficial deficites ou incorregión por todo en area porto de substituir, as suas expensas por todo en area porto de ficial deficites ou incorregión por todo en area porto de ficial deficites ou incorregión por todo en area porto de ficial deficites ou incorregión por todo en area porto de ficial deficites ou incorregión por todo en area porto de ficial deficites ou incorregión por todo en area porto de ficial deficites ou incorregión por todo en area porto de ficial deficites ou incorregión por todo en area porto de ficial deficites que incorregión por todo en area porto de ficial d no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da exe cução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de se viços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebi mento Provisório.
- 9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sæ nadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório 9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as específicamentos de como ficações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidas des.
- 9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalizaçã de la conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização de la conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização de la conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização de la conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização de la conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação a fiscalização de la conclusão de la técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gesto do contrato para recebimento definitivo.
- 9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias, contados do receb mento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obriga ções assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado en indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo consta do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, casa haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratue ais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, cork base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensiona do pela fiscalização.
  9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimen
- tos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. Documento assinado



### **CONTRATO Nº 881/2025**

8/29

- PROS; (horário local do Estado do Ceará). 9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidad deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontrovere sa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- consistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela se gurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9.2. Glosas/Recursos de Glosas

- 9.2.1. Entende-se por glosa a rejeição, total ou parcial, de um pagamento pelo serviço cobrado de formão irregular ou indevidamente pela contratada. Quaisquer cobranças pela contratada que não tenham co bertura contratual deverão ser objeto de glosa, independente da aplicação de sanções previstas em lei 🗧 no contrato.
- 9.2.2. As eventuais glosas constatadas pelo contratante serão disponibilizadas à contratada, em até 3 (trinta) dias da data da entrega da fatura.
- 9.2.3. A contratada poderá apresentar recurso de glosa, com as devidas justificativas por escrito ao con tratante em até 30 (trinta) dias após a liberação do relatório de pagamento/glosas. A solicitação de revisi são das glosas deverá ser expressa e detalhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da exposição do re latório de glosas, em relatório consubstanciado e cópias de documentos comprobatórios que sustentem a tese da contratada, não podendo ser mera repetição da cobrança ou alegação dissociada do conjunto fático dos serviços executados, casos em que o recurso de glosas não será acatado.
- 9.2.4. A justificativa será analisada pela equipe de auditores e, em sendo acatado, o recurso de glos $\overline{\mathfrak{s}}$ será encaminhado ao setor competente para pagamento, que deverá acontecer conforme calendário de pagamento estabelecido em contrato. A negativa do recurso de glosa por parte do contratante será rea lizada por escrito, até 30 (trinta) dias da data da entrega do recurso de glosa pela contratada, encamiz nhada por e-mail ou disponibilizada no site do contratante.

### 9.3. Liquidação

- 9.3.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dia para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 9.3.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limê te permitido para dispensa de licitação; Documento assinado



9/29

- em 31/07/2025, às 18:56 e OldROS; (horário local do Estado do Ceará) 9.3.2. Para fins de liquidação do crédito, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatu apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) apresentação das escalas de serviços, justificativa de ausência de ponto biométrico e espelhos de ponto; e g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.3.3. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base. os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circun \$\vec{\xi}\$ tância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, ser ônus ao contratante;
- 9.3.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impos sibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à document tação mencionada no subitem 10.4 do edital.
- 9.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condiçõ $\vec{\mathfrak{es}}$ de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com § Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciad sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critér rio do contratante.
- 9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante dever comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Documento assinado



CONTRATO № 881/2025

CONTRATO № 881/2025

10/29 893.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente assegurada as contratada a acontratada a contratada a tratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa 9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que s₩ às decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. /2025,

### 9.4. Prazo de pagamento

- 9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da lê quidação da despesa.
- 9.4.2. No caso de atraso de pagamento, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariana mente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicas ção do índice IPCA de correção monetária.

# 9.5. Forma de pagamento

- 9.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamenta no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012, e para as empresas públicas e sociedades de eco nomia mista, nas instituições bancárias indicadas nos respectivos Regulamentos Internos de Licitações e Contratos.
- 9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para
- 9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar ne 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquel regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de de cumento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complemer tar.

### 9.6. Da Antecipação de pagamento

9.6.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data Documento assinado eletron do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no mapa da pesquisa de preços.





- CONTRATO № 881/2025

  11/29

  10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços inicisor ais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE. do índice IPCA exclusivamento para as a serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE. do índice IPCA exclusivamento para as a serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE. do índice IPCA exclusivamento para as a serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE. do índice IPCA exclusivamento para as a serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE. do índice IPCA exclusivamento para as a serão reajustados pelos contratas pelos con ais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a que se contra CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correse pondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) defin tivo(s).
- 10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualques forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficia para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

  10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

  CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

  11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este inservicios de previsado legar quanto do midice substituto, as partes elegerado novo midice oficials:

  10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

- trumento e seus anexos;

  11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

  11.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado.
- tratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expen sas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado
- 11.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execuçã  $\widetilde{\mathbf{q}}$ do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do ob jeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- jeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021; ma e condições estabelecidos neste termo;
- 11.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contraga tado;



- CONTRATO № 881/2025

  12/29 

  11.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução de proposition de propos do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente prote latórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimentő para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelé contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 11.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda qué vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrênciá de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

  CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

  12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assuminde

- como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defegio sa do Consumidor;
- 12.1.2. Instalar, no local da prestação do serviço, equipamento de leitura biométrica para controle de frequência dos profissionais que venham a prestar serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) ho ras, a contar da data da assinatura do contrato.
- 12.1.2.1. Responsabilizar-se pelo registro e controle diário da frequência e pontualidade dos profissi $\stackrel{\leftarrow}{\mathfrak{E}}$ nais, os quais deverão ser realizados por meio de ponto eletrônico, bem como diligenciar para que os horários estabelecidos nas escalas sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas e ausência legal, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços.
- 12.1.2.2. O registro e controle de frequência permite identificar a quantidade de horas efetivamente executadas para fins de comprovação da liquidação da despesa, obedecendo, assim, o art. 63 da Lei Fe deral nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como atendendo ao princípio da transparência.
- 12.1.3. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda mão de obra necessária à execução dos serviços, objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à fiscalização, admis nistração e execução dos serviços;
- 12.1.4. Prover o pessoal em quantitativo necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrup ção, e em caso de necessidade de substituição de profissional (seja por motivo de férias, descanso se



CONTRATO № 881/2025

CONTRATO № 881/2025

manal, licença, falta ao serviço e outros casos análogos), a contratada deverá fazê-la por outro da mesto de catogoria do forma imediata sob pona do incorrer em canção administrativo provieta na Tarmo do ma catogoria do forma imediata sob pona do incorrer em canção administrativo provieta na Tarmo do ma catogoria do forma imediata sob pona do incorrer em canção administrativo provieta na Tarmo do ma categoria, de forma imediata, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista no Termo de Referência.

- 12.1.4.1. Os serviços serão prestados por profissionais indicados pela contratada, a qual deverá apre<sup>∞</sup> sentar a lista de profissionais que executarão os serviços, no momento da assinatura do contrato, com os respectivos requisitos: o profissional MÉDICO ANESTESISTA deverá ser graduado em Medicina, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, estar inscrito junto ao Conselho Regional de Me dicina do Estado do Ceará – CREMEC, ou encaminhar comprovante de solicitação de inscrição provisé ria, bem como apresentar o Registro de Qualificação de Especialista – RQE. Qualquer alteração na refer is da relação dos profissionais, deverá ser comunicada de imediato e por escrito ao contratante (inclusão/exclusão), bem como qualquer mudança de telefone e endereço da contratada (este últim mediante apresentação de aditivo ao contrato social).
- 12.1.4.2. Todos os profissionais envolvidos na execução do objeto contratual quando designados e esca lados, não poderão ausentar-se do local da prestação do serviço sem a devida justificativa prévia e ates tada pelo gestor da unidade, devendo serem glosados os pagamentos das horas não executadas.
- 12.1.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante, ficando a contratada respons sável pelo ônus decorrente e pela substituição do profissional em caráter imediato;
- 12.1.6. Divulgar as cláusulas do contrato aos profissionais que executarão os serviços para a contratada orientando-os permanentemente quanto ao seu devido cumprimento;
- 12.1.7. Garantir que todo atendimento realizado seja, obrigatoriamente, registrado em prontuário, ca rimbado e assinado pelo profissional responsável, contendo nome legível, número do conselho de clas se e assinatura;
- 12.1.8. Justificar, por escrito, ao paciente ou a seu representante as razões técnicas alegadas que funda mentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pad cientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta jus tificativa para a Diretoria da unidade;
- 12.1.9. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus profissionais, sen $\frac{1}{8}$ repasse de qualquer ônus à Secretaria da Saúde, para que não haja interrupção dos serviços prestados 12.1.10. Designar e manter preposto, consoante o disposto no art. 118, da Lei Federal nº 14.133/21 □ sem que este profissional configure no quantitativo dos profissionais contratados, com a missão de ga rantir o bom andamento de sua execução, não havendo necessidade de permanência no local de traba

Documento as



CONTRATO Nº 881/2025

CONTRATO Nº 881/2025

Id/29 iso

Iho, em tempo integral, mas com a responsabilidade pela fiscalização e orientação necessárias aos executantes dos servicos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se quando bouver possesidado ao cutantes dos servicos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se quando bouver possesidado ao cutantes dos servicos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se quando bouver possesidado ao cutantes dos servicos. cutantes dos serviços. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável designado pelo contratante para o acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;

- 12.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridad superior e prestar todos esclarecimentos ou informações por eles solicitados, salvo quando implicaren indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) ho ras;
- 12.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todឆ្គ e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza ção ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidasa todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 12.1.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, a contra tada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fin 🕏 de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Cert dão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a reservida e comprovem a re gularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.1.15. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direid tos e quaisquer outros valores estipulados em acordos, sentenças e demais decisões, relativos ao cume primento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não po derá onerar o objeto do contrato, bem como em decorrência de processos judiciais de qualquer nature za, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Secretaria da Saúde ou das uni dades por cooperados, sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da contratada, casos em que a contratada deverá requerer em juízo a exclusão do Estado do Ceará (SESA e/ou unidades) do feito

conforme disposto no Decreto



- CONTRATO Nº 881/2025

  15/29

  12.1.16. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, os quais se baseian no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, se cabível:

  I Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

  II Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que ge<sup>®</sup>
- II Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que ge rem ruído no seu funcionamento; e
- III Realizar um programa interno de treinamento de seus profissionais, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 12.1.17. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrênciá anormal ou acidente que ocorra no local da execução do serviço;
- 12.1.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executad de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros 12.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reser va de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Esta obrigação não se aplica às contratações decorrentes da Lei nº 13.303/2016.
- 12.1.20. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixad pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 12.1.21. Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informa ções, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento o acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de intes resse da unidade hospitalar ou da Secretaria da Saúde, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgas revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento da SESA/unida des de saúde;
- 12.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos del sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devende complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimen to do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do con trato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactua do, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. Documento assinado



- CONTRATO Nº 881/2025

  16/29 12.1.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo a local de evecução do objeto a pose as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.1.24. Atender e cumprir todas as exigências e condições estabelecidas, respeitando o regulamento  $\tilde{\mathbf{e}}$ normas da SESA/unidades de saúde, contidas no objeto contratual e rotinas de funcionamento e atendê mento das unidades de saúde, inclusive, apresentar seus funcionários com roupas apropriadas de acor do com as habituais usadas nestas;
- 12.1.25. Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da Secretaria da Satifi de do Ceará/unidades de saúde, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de seguranção e medicina do trabalho:
- 12.1.26. Atender às legislações e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética do profissional e normas de boa prática;
- 12.1.27. Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA, que dispõe sobre o\s \{ \} Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, ou por outra norma que ve nha a substituí-la;
- 12.1.28. Prestar assistência em saúde na sua área de competência aos pacientes, conforme fluxos e programa de competência aos pacientes, conforme fluxos e programa de competência aos pacientes. tocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos pring cípios e diretrizes do SUS;
- 12.1.29. Atender as comissões instituídas (SESMT e CIPA), além de outras comissões, normas e regula mentos, bem como respeitar os protocolos de padronização de materiais e medicamentos;
- 12.1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condiçã (s de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de de zoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.31. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo  $^{\circ}$ que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 12.1.32. Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso deles somente dentro das especificações té nicas recomendadas pelos fabricantes;
- 12.1.33. Informar imediatamente à unidade de saúde quaisquer avarias ou defeitos de funcionament de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à set gurança dos pacientes;
- 12.1.34. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações;



17/29

- 12.1.35. Fornecer toda a documentação necessária para o trabalho do auditor.
- ©OUTROS; (horário local do Estado do Ceará) 12.1.35.1. Em nenhuma hipótese a auditoria de contas da contratada deverá ser executada por profis onal disponibilizado por esta, sob pena de nulidade, em razão do conflito de interesses existente.
- 12.1.36. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual;
- 12.1.37. Responsabilizar-se pela entrega até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, sempre por meio de ofício, das escalas de serviços em 05 (cinco) vias, informando quais serão os profissionais de saúde, com a devida comprovação conforme exigido no subitem 2.2.1., que comporão as escalas de serviços refe rente ao mês seguinte.
- 12.1.37.1. A escala de serviço de um profissional plantonista é aquela prevista no regimento interno dão unidade de saúde, em regra entre 6 (seis) e 12 (doze) horas, porém, nunca superior a 24 (vinte e quatro horas ininterruptas.
- 12.1.37.2. Quando houver acumulação de cargo ou função, deverá haver intervalo entre as jornadas dæ trabalho, sendo vedada a cobrança e o pagamento de serviços quando houver acumulação na mesma iornada.
- 12.1.38. Efetuar a reposição, em eventual ausência, em caráter imediato, dos profissionais, não sendo permitida escala de plantão superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas (dobra), inclusive em final de semana e feriado, visando resguardar a saúde do profissional e do paciente, salvo em caso fortuito g de força maior;
- 12.1.39. Apresentar às unidades de saúde, sempre por meio de ofício, os casos de substituições, tais como: ausências, faltas e trocas de plantões, sempre que houver inclusão de novos profissionais no serviços;
- 12.1.40. Apresentar, mensalmente, a produção contendo as seguintes informações: relatório de fatura com a relação nominal, escalas de serviços, folhas de ponto impressos e por meio eletrônico e justifica tivas de folha de ponto. Caso seja detectada alguma falha, o erro será realizado através de glosa total ou
- 12.1.41. Executar os serviços de acordo com a necessidade interna da unidade, podendo variar, excepc onalmente, entre 1 (uma) e 24 (vinte e quatro) horas, não havendo, por parte do contratante, garantia de número mínimo de horas e/ou procedimentos a serem realizados. A contratada será remunerada pela efetiva prestação de horas e/ou procedimentos realizados, sendo vedada a cobrança e o pagamentos realizados, sendo vedada e o pagamentos realizados, sendo vedada e o pagamentos realizados e o cobrança e o pagamentos realizados e o cobrança e o cob to de serviços e de valores unitários de itens que não estejam previstos no contrato.
- 12.1.42. Arcar, por até 2 (dois) meses, em caso de atraso nos pagamentos da produção por parte da SESA;



- CONTRATO № 881/2025

  18/29

  12.1.43. A contratada deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatórios consolidado da produção, referente ao período de prestação dos serviços, conforme modele illustrativo. consolidado da produção, referente ao período de prestação dos serviços, conforme modelo ilustrativo apresentado no ANEXO D, em papel timbrado, com informações claras e inequívocas;
- 12.1.44. Fica vedada a cobrança de procedimento/diagnósticos quando o médico estiver escalado na 12.1.44. unidade como plantonista, bem como serão glosados quando cobrados em conjunto (plantão + procedigidade) mentos/diagnósticos);

### 12.2. Do Sobreaviso

- 12.2.1. Caracteriza-se pela disponibilidade de especialista, fora da instituição, alcançáveis quando chá mados para atender pacientes que lhes são destinados. O médico de sobreaviso está obrigado a se des locar até o hospital, quando acionado, para atender casos de emergência, realizar cirurgias, proced mentos diagnósticos e internações;
- 12.2.2. O TEMPO DE RESPOSTA PARA ATENDER AO CHAMADO ESTANDO DE SOBREAVISO será de até 0ま (uma) hora após ter sido solicitado pelo profissional médico plantonista e/ou responsável pelo paciente 12.2.3. A duração da escala de SOBREAVISO poderá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas. O dese respeito ao limite de horas não descaracteriza a natureza jurídica do regime de sobreaviso, sendo pass vel de aplicação de infração administrativa ao contratado;
- 12.2.4. Quando o profissional permanece em regime de SOBREAVISO, ou seja, aguardando ser chamad para o serviço, vários aparelhos poderão ser utilizados para esse fim, dentre eles, destacam-se o telefos ne celular ou similar, que facilitam o contato entre a unidade de saúde e o profissional e possibilitam a convocação deste para o trabalho;
- 12.2.5. O profissional quando escalado no regime de plantão de SOBREAVISO, fica impedido de assum $\overline{\mathbb{H}}$ escalas extras, de realizar viagens ou se deslocar para outras cidades, eis que tem a obrigação de re≨ ponder aos eventuais chamados de sobreaviso; e 12.2.6. Fica previsto ao médico a cobrança de horas de sobreaviso e procedimento cirúrgico quando es
- calado na unidade como SOBREAVISO (sobreaviso + procedimentos/diagnósticos).

### 12.3. Dos Procedimentos

- 12.3.1. Os procedimentos serão estabelecidos e remunerados, com base no regramento disposto na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM 2014 e conforme valores do portes anestésicos deste Termo de Referência;
- 12.3.2. O ato anestésico se inicia com a visita pré-anestésica, prossegue com a administração da técnica anestésica indicada, que compreende o acesso venoso, intubação traqueal (quando indicada), instala ção de controles e equipamentos necessários à anestesia e administração de drogas, encerrando-se

Documento as

conforme disposto no Decreto



19/29

ткоs; (horário local do Estado do Ceará), com a recuperação dos parâmetros vitais, exceto nos casos que haja indicação de seguimento em UT 12.3.3. Quando houver necessidade do concurso de anestesiologista em atos médicos que não tenhamento. seus portes especialmente previstos na presente Classificação (CBHPM 2014), a remuneração deste es pecialista será equivalente ao estabelecido para o PORTE 3.

- 12.3.4. Quando houver a necessidade do concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos diagnósticos, a valoração do ato anestésico corresponderá ao porte 2, quando se tratar de ato endoscó pico intervencionista, a valoração anestésica corresponderá ao porte 3.
- 12.3.5. Nos atos cirúrgicos em que haja indicação de intervenção em outros órgãos através do mesmo orifício natural, a partir da MESMA VIA DE ACESSO ou dentro da MESMA CAVIDADE ANATÔMICA, o po te a ser atribuído ao trabalho do anestesiologista será o que corresponder, por aquela via, ao proced mento de maior porte, acrescido de 50% dos demais atos praticados.
- 12.3.6. Quando a mesma equipe ou grupos diversos realizarem durante o mesmo ato anestésico procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos ou procedimentos cirúrgicos diferentes através de outras in cisões (exceto aquela complementar do ato principal) ou outros orifícios naturais, os portes relativos aos atos do anestesiologista serão estabelecidos em acréscimo ao ato anestésico de maior porte 70% dos demais.
- 12.3.7. Em caso de cirurgia bilateral no mesmo ato anestésico, INEXISTINDO código específico na presidente de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya de la companya del companya de la companya del companya de la companya de la companya del companya d sente Classificação, os atos praticados pelo anestesiologista serão acrescidos de 70% do porte atribuído ao primeiro ato cirúrgico.
- 12.3.8. Para os atos AN7 e AN8 ou naqueles nos quais seja utilizada Circulação Extracorpórea (CEC), o₩ procedimentos de neonatologia cirúrgica, gastroplastia para obesidade mórbida e cirurgias com duraçã 6 acima de 6 horas, o anestesiologista responsável poderá, quando necessário, solicitar o concurso de una auxiliar (também anestesiologista), sendo atribuído a essa intervenção um porte correspondente a 30% dos portes previstos para o(s) ato(s) realizados pelo anestesiologista principal.
- 12.3.9. Na valoração dos portes constantes desta Classificação incluem a anestesia geral, condutiva regi onal ou local, bem como a assistência do anestesiologista, por indicação do cirurgião ou solicitação de paciente, seja em procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos tanto em regime de interna mento como ambulatorial.
- 12.3.10. Os portes atribuídos aos atos do anestesiologista(s) referem-se exclusivamente à intervenção pessoal, livre de quaisquer despesas, mesmo as referentes a agentes anestésico, analgésicos, drogas material descartável, tubos endotraqueais, seringas, agulhas, cateteres, "scalps", cal sodada, oxigênio Documento assina etc., empregados na realização do ato anestésico.

conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021



### **CONTRATO Nº 881/2025**

20/29

- 12.3.11. Os procedimentos de CAPTAÇÃO DE ÓRGÃO serão remunerados com o PORTE 7.
- Voutros; (horário local do Estado do Ceará) 12.3.12. Os procedimentos de IMPLANTE DE ECMO (assistência para instalação de circuito de oxigen ção extracorpórea) serão remunerados com o PORTE 5.
- 12.3.13. Os procedimentos de RETIRADA DE ECMO (assistência para instalação de circuito de oxigena ção extracorpórea) serão remunerados com o PORTE 4.

# 12.4. Da proteção de dados pessoais (LGPD)

- 12.4.1. A contratada declara ter ciência das normas da Lei Geral da Proteção de Dados LGPD (Lei Fede ral nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e suas alterações e se compromete a respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na mesma, bem como a adequar todos os procedimentos intera nos ao disposto na legislação com o escopo de salvaguardar todos os dados fornecidos pelo contratar te.
- 12.4.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsab lização administrativa, cível e criminal, conforme a LGPD.
- 12.4.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em es pecial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução cons tratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das ir formações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilis zar o cumprimento do instrumento contratual.
- 12.4.4. A contratada fica obrigada a comunicar o contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualque € incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruiçã 5 perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como ado tar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 12.4.5. O Contrato a ser celebrado não transfere a propriedade de quaisquer dados da contratante para a contratada.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais quê lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras



- CONTRATO № 881/2025

  CONTRATO Nº 881/2025

  21/29 igo
  13.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas de cumprimento de suas obrigações com base no prosente contrato o ismais poderá tratar automatica de suas obrigações com base no prosente contrato o ismais poderá realizar a tratagações com base no prosente contrato o ismais poderá realizar a tratagações com base no prosente contrato o ismais poderá realizar a tratagações com base no prosente contrato o ismais poderá realizar a tratagações com base no prosente contrato o ismais poderá realizar a tratagações com base no prosente contrato o ismais poderá realizar a tratagações com base no prosente contrato o ismais poderá realizar a tratagações com base no prosente contrato o ismais poderá realizar a tratagações com base no prosente contrato o ismais poderá realizar a tratagações com base no prosente contrato o ismais poderá realizar a tratagações com base no prosente contrato o ismais poderá realizar a tratagações com base no prosente contrato o ismais poderá realizar a tratagações com base no prosente contrato o ismais poderá realizar a tratagações com base no prosente contrato o ismais poderá realizar a tratagações com base no prosente contrato o ismais poderá realizar a tratagações com base no prosente contrato o ismais poderá realizar a tratagações com base no prosente contrato o ismais poderá realizar a tratagações com base no prosente contrato o ismais poderá realizar a tratagações com base no prosente contrato o ismais poderá realizar a tratagações com base no prosente contrato o ismais poderá realizar a tratagações com base no prosente contrato o ismais poderá realizar a trataga contrato o ismais poderá realizar a trataga contrato o ismais poderá cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens especificados no certame ou no contrato administrativa 13.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previs tas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícito§ e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGP D e 37 da Constituição Federal de 1988.
- 13.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 ( cinco) dias úteis da publicação do Aditivo a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicas vel, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 19 do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independente de Contato de Seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independente de Contato de Seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independente de Contato de Seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independente de Contato de dentemente das alterações em sua página eletrônica.
- 13.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e detendada en comparta de la comparta del comparta de la comparta de la comparta del comparta de la comparta del comparta de la comparta de la comparta de la comparta del comparta de la comparta del l minações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.
- 13.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por es crito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento d objeto deste instrumento contratual.
- 13.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencial № dade, integridade e disponibilidade dos dados.
- 13.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efet vamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidades 13.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONE TRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obriga ções legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Estadual no

conforme disposto no Decreto



- CONTRATO Nº 881/2025

  CONTRATO Nº 881/2025

  22/29 30

  13.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto docto instrumento constituente a execução do cumprimento do objeto docto instrumento constituente a execução do cumprimento do objeto docto instrumento constituente docto instrumen dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 13.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razã $^{\circ}$ do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu trata mento.
- 13.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que conte nham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução d\( \begin{align\*} \text{a} \end{align\*} \) cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 13.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em quਫ਼ haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperadorr) aos critér os definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.
- 13.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADOs 13.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime d solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.
- 13.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de seguranção dos dados, produzindo e guardando evidências disso;
- 13.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em r€ lação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operaçõe \$\frac{\pi}{2}\$. bem como a sensibilidade dos dados tratados.
- 13.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e rese ponsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 13.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da infor mação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumi

Documento assina



23/29

Ros; (horário local do Estado do Ceará) compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que est disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

- 13.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, in formações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades ineren tes à execução do presente Contrato.
- 13.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o ine cidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínífa mo: a) Data e hora do incidente; b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável; c) Descrição dos das dos pessoais afetados; d) Número de titulares afetados; e) Relação dos titulares envolvidos; f) Riscos re lacionados ao incidente; g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata; i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo; j) O contato do Encarregæ do de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- 13.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para: a) Definir e imag plementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos; b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível; c) Definir o padrão de respos tas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.
- 13.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados segure com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle bases seado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciæ dos, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a frança apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros:
- 13.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 13.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CON TRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas

Documento assina



### **CONTRATO Nº 881/2025**

24/29

odreos; (horário local do Estado do Ceará), incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativ a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

- 13.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objet do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titula dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.
- 13.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comufi nicados à ANPD.
- 13.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pe $\frac{\omega}{2}$ soais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 08/2025, às 09:18 HAMARIL

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada por ISABEL CRISTINA LEITE MAIA, inscrita na matrícu a nº 49510519 e CPF nº 509.798.843-49 , doravante denominada GESTORA e fiscalizada por MARIA DUCE TEIXEIRA GONZAGA, inscrita na matrícula nº 40003819 e CPF nº 110.498.553-53, doravante denomina da FISCAL, com expediente no Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, especialment designadas para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federa no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que

- 15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcio namento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

  16.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

  16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justifigado
- Documento assinad cado;

Estadual no 34.097, de 8 de junho de 2021



### **CONTRATO Nº 881/2025**

25/29

- às 18:56 e **or Ros**; (horário local do Estado do Ceará) 16.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrat
- 16.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sançõe
- 16.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos alíneas 16.1.2%
- 16.1.3 e 16.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidas de mais grave;
- 16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 16.2.4. Multa:
- 16.2.4.1. moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:
- 16.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresenta ção, suplementação ou reposição da garantia.
- 16.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção d contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso 3 do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 16.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecuçã de 16.2.4.3. total do objeto.
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 16.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
- 16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dia úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventuê almente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será des Documento assinad contada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

conforme disposto no Decreto



- CONTRATO Nº 881/2025

  CONTRATO Nº 881/2025

  26/29 30

  16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administratis vamente no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviado vamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviadã pela autoridade competente.
- 16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e & ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do ar 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaræ

- ção de inidoneidade para licitar ou contratar.

  16.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

  16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

  16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

  16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

  16.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

  16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientalla de la conforma de oriental de la conforma de la conforma de oriental de la conforma de la conforma de la conforma de oriental de la conforma de ções dos órgãos de controle.
- 16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de I € citações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei ne 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito pro cedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 16.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrat ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pesso jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jus rídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de de reito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigato riedade de análise jurídica prévia.
- 16.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação d₹ sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de pu blicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral(CRC) do Estado do Ceará.
- 16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONTRATO № 881/2025

CONTRATO № 881/2025

27/29 

16.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/objected de la companya de indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos de contratos trativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

16.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes o $\stackrel{\footnotemath{\widehat{g}}}{\mathbb{R}}$ da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Esta dual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não 👰 fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado

- para tanto, e.

  II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorre€ algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegura
- dos o contraditório e a ampla defesa.

  a) Na hipótese do inciso II, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

  17.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescis são se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 17.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado terme aditivo para alteração subjetiva.

  17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

  17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

  17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

  17.3.3. Indenizações e multas.

- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 17.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévi $\hat{g}$ de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 13 7/13 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espé cie. Documento assinado



CONTRATO № 881/2025

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orcamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o casos pados no Orcamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o casos pados no Orcamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o casos pados no Orcamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o casos pados no Orcamento Geral do Estado deste exercício na dotação abaixo discriminada conforme o casos pados no Orcamento Geral do Estado deste exercício na dotação abaixo discriminada conforme o casos pados no Orcamento Geral do Estado deste exercício na dotação abaixo discriminada conforme o casos pados no Orcamento Geral do Estado deste exercício na dotação abaixo discriminada conforme o casos pados no Orcamento Geral do Estado deste exercício na dotação abaixo discriminada conforme o casos pados no Orcamento Geral do Estado deste exercício na dotação abaixo discriminada conforme o casos pados no Orcamento Geral do Estado deste exercício na dotação abaixo discriminada conforme o casos pados no Orcamento Geral do Estado deste exercício na dotação abaixo discriminada conforme o casos pados no Orcamento Geral do Estado deste exercício na dotação abaixo discriminada conforme o casos pados no Orcamento Geral do Estado deste exercício na dotação abaixo discriminada conforme o casos pados no Orcamento Geral do Estado deste exercício na dotação abaixo discriminada conforme o casos pados no Orcamento Geral do Estado deste exercício na dotação abaixo discriminada conforme o casos pados no Orcamento Geral do Estado deste exercício na dotação abaixo discriminada conforme o casos pados pa nados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso às 24200214.10.302.171.20578.03.339034.1.5009100000.0;

- 24200214.10.302.171.20578.03.339034.1.5009100000.0;

  24200214.10.302.171.20578.03.339034.1.6009200000.1.

  CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS ALTERAÇÕES

  19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 19.1. 14.133/2021.
- 19.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou su pressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atual zado do contrato.
- zado do contrato.

  19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilædispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições conte das na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contra MAPURUNGA tos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorgio rentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

Documento assinado



CONTRATO Nº 881/2025

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurgicia da CONTRATANTE, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes da partes abaixo.

Fortaleza/CE, de de 2025.

ÂNGELA ROCHA MAPURUNGA

Ordenadora de Despesa da Unidade

Representante legal da CONTRATADA

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará

Av. Alminiato Farrero, (80. País de Francesa CFP1-(8000-140 Fortaleza/CE) - (700-(80), 310/5123)